



Lei nº. 1.464 , de 06 de fevereiro de 2006.

Faz doação de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal à entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Nos termos do art. 17, inciso II, cabeça e alínea ‘a’ da Lei 8.666/93, ficam doados à entidade Vila Vicentina Dr. Olinto Fonseca, C.N.P.J. 17.891.607/0001-01, desta cidade, os seguintes bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, no valor aproximado de R\$800,00 (oitocentos reais), constantes de telhas de amianto, calhas, portas de madeira e outros.

Art. 2º. – A entidade agraciada é de utilidade pública municipal, prestando serviços às pessoas necessitadas, essencialmente voltada à fraternidade e à caridade.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 06 de fevereiro de 2006.


LILIANE AVELAR SENA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 06.02.2006.


Josiane de Fátima Freire
Secretária